



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 338/2021**

Revoga a Portaria nº 190, de 08 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Debora Lima dos Santos, como Diretor de Departamento e Integração Pedagógica.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 190, de 08 de Fevereiro de 2021, que nomeia a Senhora Debora Lima dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.344.640-1 e do CPF nº 351.244.248-00, no cargo de Diretor de Departamento e Integração Pedagógica.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 339/2021**

Substitui Membros da portaria nº 223/2021, que cria Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID 19.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º- Substituir membros da portaria nº223/2021, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID 19, que passa a vigorar como segue:

Art. 2º - O CPECOVID será constituído por servidores da Prefeitura, sendo composto pelos seguintes membros:

I - José Antonio Pereira - Titular (Prefeito Municipal)

RG: 43.012.119-2

Clarides Leonardo dos Santos - Suplente (Vice - Prefeito)

RG: 23.487.404-1

II - André dos Santos Silva - Titular (Diretor Departamento de Administração)

RG: 23.417.261-7

Marcus Vinícius Fabrício de Oliveira (Secretário Municipal de Administração)- **Suplente**

RG: 29.281.766-6

Silvia Renata Bueno da Silva – Membro

RG: 43.418.132-8

III – Marlene Grangeiro Pereira – Titular (Secretaria Municipal de Assistência Social)

RG: 19.684.995

Sabrina Aparecida Salvati - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

RG: 24.936.579-0

IV – Elisangela Souza Santos - Titular (Secretaria Municipal de Educação)

RG: 33.887.260-7

Luciane Maria Pereira de Andrade - Suplente

RG: 24.984.835-1

V - Elton Camargo Correa – Titular (Trânsito e Mobilidade)

RG: 30.596.555-4

Dalva Maciel Sarmiento – Suplente

RG: 19.172.901

VI - José Roberto de Souza Silva – Titular (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano)

RG: 26.479.291-9

Thiago Felix Secundino – Suplente

RG: 53.078.971-1

VII - Antonio Lopes Sueiro Filho – Titular (Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos)

RG: 5.695.339-2

Eliana Leonardo dos Santos – Suplente

RG: 23.487.495-3

VIII - Sergio Carlos Fernandes – Titular (Secretaria Municipal Negócios Jurídicos)

RG: 22.217.891-7

Danilo Atala Pereira – Suplente

RG: 25.169.432-X

IX- Moises de Oliveira dos Santos – Titular (Secretaria Municipal Governo)

RG: 13.855.454-7

Bruna Carolina Chierotto – Suplente

RG: 50.328.412-9

Samuel Albino – Membro

RG: 20.391.674-2

X - Simone da Luz – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)

RG: 28.644.092-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Patricia Helena Egidio de Magalhães – Suplente
RG: 24.815.569-6

XI - Heloisa Martins Pilat – Membro
RG: 43.012.119-2

Alice Moreira Neves Pedrão – Membro
RG: MG 13.111.190

Fernanda Branco de Moraes Andrade – Membro
RG: 26.850.945-1

XII– Eduardo Leite Barbosa – Titular (Segurança)
RG: 23.729.346-8

Luiz Carlos de Freitas – Suplente
RG:32.741.640-3

XIII - Alessandro Campos de Lima - Titular (Diretor Fiscalização)
RG. nº 29.281.564-5

Valdir Alves Mendes – Suplente
RG:28.701.227-x

XIV – André Dias Vianna - Titular (ASSEMEG)
RG. nº 46.648.690-x

Doroty Eleuterio de Moura – Suplente
RG:5.773.353

XV – Lucas Sullivan da Silva Batista - Titular (PODER LEGISLATIVO)

RG. nº 46.623.957-9
Carlos Henrique Shyton – Suplente
RG:34.966.002

XVI – Anderson Roberto Rodrigues - Titular (SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS)

RG. nº 27.422.157-3
Fernando Roberto Aleixo – Suplente
RG:25.758.957-0-x

Parágrafo Único – O CPECOVID será Coordenado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio Pereira, designado para responder pela Prefeitura Municipal;

Art.3º-A Comissão contará também com dois representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e dois representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

da Sociedade Civil, seguindo o mesmo o formato, indicados pela Associação Empresarial de Embu Guaçu -ASSEMEG e seguindo o mesmo formato 02 (dois) representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos.

Art. 4º - O CPECOVID se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar as tomadas de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de Coronavírus e das medidas a serem seguidas, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal no âmbito do sistema único de saúde – SUS;

Art. 5º - Os trabalhos do CPECOVID para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus serão orientados conforme o boletim epidemiológico e plano de contingência Nacional e Estadual para infecção humana do novo Coronavirus-Covid-19.

Art. 6º - As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas no site da Prefeitura - Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - A coordenação do CPECOVID poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições;

Art.8º - As Ações do CPECOVID terão duração de acordo com o previsto no Art. 1º, § 2º e 3º da Lei nº 13.979/2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, quanto a duração da situação de emergências de Saúde Pública, e comportamento epidemiológico do município.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

da Sociedade Civil, seguindo o mesmo o formato, indicados pela Associação Empresarial de Embu Guaçu -ASSEMEG e seguindo o mesmo formato 02 (dois) representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos.

Art. 4º - O CPECOVID se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar as tomadas de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de Coronavírus e das medidas a serem seguidas, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal no âmbito do sistema único de saúde – SUS;

Art. 5º - Os trabalhos do CPECOVID para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus serão orientados conforme o boletim epidemiológico e plano de contingência Nacional e Estadual para infecção humana do novo Coronavirus-Covid-19.

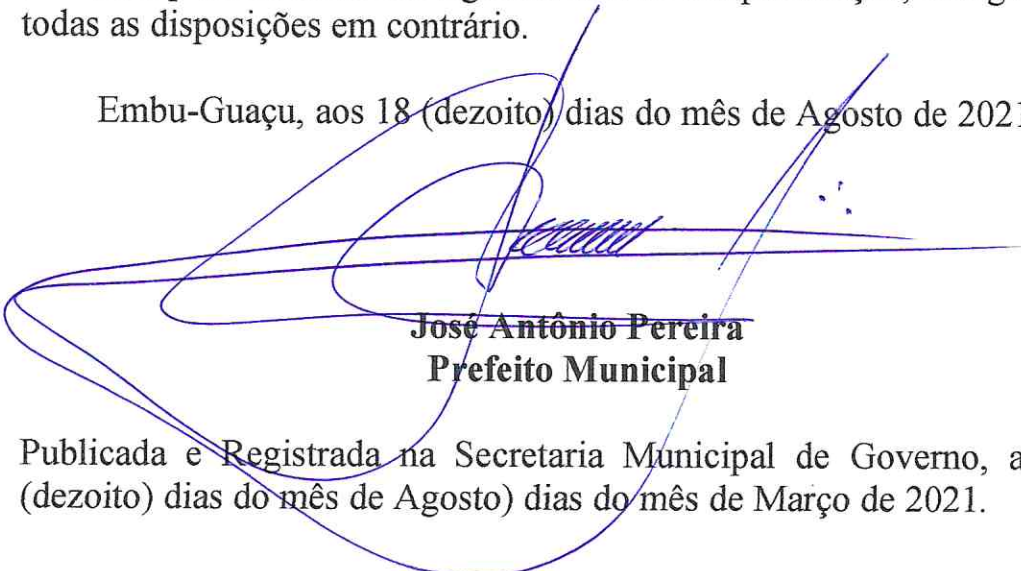
Art. 6º - As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas no site da Prefeitura - Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - A coordenação do CPECOVID poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições;

Art.8º - As Ações do CPECOVID terão duração de acordo com o previsto no Art. 1º, § 2º e 3º da Lei nº 13.979/2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, quanto a duração da situação de emergências de Saúde Pública, e comportamento epidemiológico do município.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto) dias do mês de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 340/2021**

Dispõe da designação do senhor Silvio Alves de Oliveira como Coordenador do Estágio de Qualificação Profissional de integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu no ano de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2013 nos seus artigos 11 e 12 que tratam da capacitação dos integrantes das Guardas Municipais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, em especial o § 3º do artigo 29-C que dispõe: "§ 3º Os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais".

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 39, inciso VIII, alínea c que dispõe: art. 39 “O chefe do Executivo Municipal deverá solicitar a celebração do acordo de cooperação técnica mediante ofício endereçado ao superintendente regional, que indicará os dados pessoais do prefeito e de duas testemunhas, devendo ser preenchidos os seguintes requisitos:”

Inciso VIII: “apresentação de plano de trabalho relativo à disciplina de armamento e tiro no curso de formação conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos especificando, dentre outros dados:”

“Alínea c) coordenador pedagógico do curso de formação;”

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 40, § 3º que dispõe:

Art. 40. “O porte de arma de fogo aos integrantes das guardas municipais será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:”

§ 3º: “O estágio de qualificação profissional anual, será de, no mínimo, 80 horas, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO o Convênio nº 05/2017/SR/DPF/SP celebrado entre a Prefeitura de Embu-Guaçu e a Superintendência Regional do DPF no Estado de São Paulo, na Cláusula Segunda, itens 2: " Incumbe à Prefeitura:" subitem 2.3 : " Em conformidade com o artigo 42, parágrafo 3º do Decreto 5.123/2004, submeter os Guardas Municipais a estágio de qualificação profissional de, no mínimo, 80 horas por ano.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.896 de 17/01/2014 que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I- Designar o senhor Silvio Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 33.094.396-0 e do CPF nº 038.244.276/80, como Coordenador do Estágio de Qualificação Profissional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu no ano de 2021. Com atribuição de estabelecer a grade curricular, horários, aulas, instrutores e, ao final, emitir o Certificado de aprovação aos considerados aptos, informando a direção da Guarda Civil Municipal relação dos aprovados e reprovados.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.